

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

MINUTA DO CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E **REPARO** CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEVERIANO/RN, POR INTERMÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no
CNPJ/MF sob o N°, com sede na (endereço
completo), representada neste ato pelo seu Prefeito,
doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a (nome do
contratado), com sede (endereço completo), inscrita no CPF sob o
N°, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato
pelo (nome, nacionalidade, identidade, CPF/MF), têm entre si justa e
acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei
das Licitações Consolidadas, Nº 8.666, de 21 de novembro de 1993 e alterações
posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as
seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Aquisição de peças e equipamentos para manutenção e reparo dos consultórios
odontológicos do Município de Doutor Severiano-RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São Obrigações da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, prevista nas
legislações ou decorrentes deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O valor inicial do presente Contrato é de R\$(), de
acordo com a Proposta de Preço apresentada pela contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes das obras e dos serviços correrão por conta dos recursos
consignados na dotação orçamentária: através de Recursos próprios - Fonte de Recursos
- atividade Unidade orçamentária Natureza da
Despesa a conta





CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e terá duração de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

Fornecer o referido Serviços de acordo com o constante da Clausula Primeira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações constantes na clausula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
- Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legai cabíveis de ressarcimento e indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Doutor Severiano/RN,/2016.

Carlos Alberto Jacome de Aquino

finas

Ordenador de Despesa

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.



	Representante Legal EMPRESA/CNPJ:	
TESTEMUNHAS:		
1		
C.P.F.:		
2.		
C.P.F.:		
Aprovado e Revisado	pelo Assessor Jurídico:	

OAB/RN nº 7.539 Assessor Jurídico